PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.677, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de R$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.5 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3212.205.0307021.211	Subvenções Econômicas	10.000,00

2.7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3231.207.0842031.219	Subvenções Sociais	28.900,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação.

2. EXECUTIVO
2.7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4210.207.0844208.104	Aquisição de Imóveis	28.900,00

2.9 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

4110.209.1058327.236	Obras e Instalações	10.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de novembro de 1996.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO

EM ___/___/1996.